



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA



## APÊNDICE I

### TERMO DE CESSÃO

Por meio deste instrumento, cedo ao à Universidade Federal de Uberlândia (UFU), segundo o disposto no art. 111 da Lei 8666/93, *in verbis*:

*Art. 111. A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.*

Os **Direitos Patrimoniais** relativos aos serviços do objeto abaixo discriminado, que poderão ser utilizados, a seu critério, nos locais e quantidades que lhe for conveniente, não restando direitos de futuros pagamentos pelo uso dos projetos contratados.

**Objeto:**

Projetos executivos para construção, ampliação e/ou reforma dos campi para uso da UFU, sob as mesmas condições ambientais para o qual foi projetado.

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

Local e data.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante legal: